

**Lei Municipal nº 3.736, de 25 de outubro de 2016.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação em local visível, da lista dos médicos plantonistas e do responsável pela unidade nos hospitais públicos, pronto-socorros, postos e unidades de saúde, ambulatórios e pronto atendimento, localizado no município de Itararé - SP, e dá outras providências.

*Autor: Vereador José Roberto Cogo*

O Povo do Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória a afixação em local visível ao usuário, nas entradas principais e de acesso ao público, em tamanho e forma legíveis, relação com o nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, bem como dos nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pela unidade, além dos dias e horários dos plantões médicos, nos hospitais públicos, pronto-socorros, postos de saúde, unidades de saúde, ambulatórios e pronto atendimento localizados na cidade de Itararé - SP.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 25 de outubro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA  
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração